



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 58/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.060.213,03 (DOIS MILHÕES, SESSENTA MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 058/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 2.060.213,03 (dois milhões, sessenta mil e duzentos e treze reais e três centavos), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A proposta tem por finalidade a alocação de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundos de transferências do Governo Federal.

Os recursos serão destinados à reprogramação de saldos remanescentes de 2025, visando o financiamento de programas, serviços e ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo proteção social básica e especial, programas como Criança Feliz, PROCAD-SUAS, IGD-BF, manutenção de CRAS e CREAS, além de execução de emendas parlamentares. Consta ainda que a reprogramação dos recursos foi previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme Ata nº 003/CMAS/2026.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais especiais, bem como no artigo 43, §1º, inciso I, que autoriza a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. No aspecto fiscal, o projeto atende às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira, com compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

A abertura do crédito adicional especial visa permitir a correta aplicação de recursos superavitários vinculados à assistência social, oriundos de repasses federais, cuja execução depende de previsão orçamentária específica no exercício corrente. A proposta contempla a reprogramação de saldos remanescentes de 2025, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, assegurando a continuidade e ampliação das políticas públicas socioassistenciais. Os recursos serão aplicados em diversas frentes, como manutenção dos serviços dos CRAS e CREAS, programas de transferência de renda e inclusão social, ações de combate ao trabalho infantil, atendimento à primeira infância e investimentos decorrentes de emendas parlamentares, inclusive para aquisição de veículos adaptados. Dessa forma, a medida fortalece a rede de proteção social do Município e assegura a execução de políticas públicas essenciais à população em situação de vulnerabilidade.

O impacto orçamentário-financeiro é de R\$ 2.060.213,03 (dois milhões, sessenta mil e duzentos e treze reais e três centavos), integralmente suportado por superávit financeiro apurado no exercício de 2025, oriundo de recursos vinculados da assistência social provenientes de transferências federais.

Os recursos serão aplicados na manutenção e execução de programas, serviços e ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destacando-se: custeio da folha de pagamento e manutenção operacional de programas como Criança Feliz, Cadastro Único/IGD-BF e PROCAD-SUAS; manutenção das atividades dos CRAS (Proteção Social Básica) e CREAS (Proteção Social Especial), incluindo despesas com pessoal, consumo e estrutura; financiamento de serviços de acolhimento institucional e ações de proteção social de média e alta complexidade; execução de ações de



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

enfrentamento ao trabalho infantil (AEPETI) e promoção do acesso ao mundo do trabalho (ACESSUAS); apoio a benefícios eventuais e ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade; repasses e parcerias com entidades socioassistenciais, como a APAE; investimentos decorrentes de emendas parlamentares, incluindo aquisição de veículos com acessibilidade (ônibus e van) e melhorias estruturais na rede socioassistencial.

Os demonstrativos evidenciam a existência de disponibilidade financeira suficiente, não havendo comprometimento do equilíbrio fiscal do Município, tampouco geração de despesa sem cobertura orçamentária. Ressalta-se que os recursos possuem destinação vinculada, devendo ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na política de assistência social, em conformidade com as normas do SUAS.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de viabilizar a execução imediata dos recursos, especialmente diante da demanda por serviços socioassistenciais e da necessidade de dar continuidade a programas em andamento.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 058/2026 apresenta adequada conformidade jurídica, orçamentária e financeira, atendendo às disposições legais aplicáveis e aos instrumentos de planejamento do Município. A proposta é tecnicamente consistente e atende ao interesse público, ao viabilizar a utilização de recursos vinculados para manutenção e ampliação das políticas públicas de assistência social.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 058/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a execução das ações e serviços socioassistenciais no Município.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR